Lei nº 2.206 de 08-08-89

Da Nova Redação do Parágrafo Único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.141, de 05 de Dezembro de 1988.

Sr. Antonio Souza Costa, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art 1º: O Parágrafo Único do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.141, de 05 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal nº 2.141, de 05 de dezembro de 1988:

. . . . . .

Art 3º . . . . . .

Parágrafo Único: A movimentação e aplicação dos recursos do FMS, será feita pelo Prefeito Municipal, em conjunto com o Tesoureiro Municipal com o acompanhamento do Secretário Municipal da Saúde e Bem Estar Social"

. . . . . .

Art 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 08 de agosto de 1989.

Sr. Antonio Souza Costa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 08-08-1989.

Ricardo Pereira Martin
Secretário Mun. Administração

Publicado no
Jornal da Cidade
em 16/08/1989